



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3896

Macapá, 22 de Março de 1983 — 3ª-Feira.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0295 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0190/83-CAB/SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Manaus-AM, a fim de tratar assunto de interesse da Administração Amapaense, com a finalidade de participar do lançamento do navio para rota Macapá/Belém/Macapá, no período de 23 à 25 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0296 de 16 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0190/83-GAB/SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÔNIO DA SILVEIRA BARBOSA, Chefe da

Coordenadoria Setorial de Planejamento da SOSP, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretária de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23 à 25 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0297 de 17 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0059/83-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VICENTE DE PAULA GOMES, do cargo em Comissão, de Chefe da Divisão de Polícia Especializada, Código DAS-101.1 do Departamento Geral de Polícia/SEGUP, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO INTERIOR</p> <p style="text-align: center;">Território Federal do Amapá</p> <p>DECRETO (P) Nº 0298 de 17 de março de 1983</p> <p>O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0059/83-GAB/SEGUP,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Nomear VICENTE DE PAULA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor do Departamento Geral de Polícia Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, a partir de 1º de abril do corrente ano.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.</p> <p style="text-align: center;">ANNIBAL BARCELLOS Governador</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO INTERIOR</p> <p style="text-align: center;">Território Federal do Amapá</p> <p>DECRETO (P) Nº 0299 de 17 de março de 1983</p> <p>O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0059/83-GAB/SEGUP,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Nomear ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Divisão de Polícia Especializada, Código DAS-101.1, do Departamento Geral de Polícia/SEGUP, a partir de 1º de abril do corrente ano.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.</p> <p style="text-align: center;">ANNIBAL BARCELLOS Governador</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO INTERIOR</p> <p style="text-align: center;">Território Federal do Amapá</p> <p>DECRETO (P) Nº 0300 de 17 de março de 1983</p> <p>O Governador do Território Federal do Amapá, usando das</p>	<p>atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/05494/83-SEEC,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ANTONIA DOS REIS LIMA, matrícula nº 2.260.192, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.C, Classe "C", Referência NM-16, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-22, da Classe "D", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.</p> <p>Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1983 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.</p> <p style="text-align: center;">ANNIBAL BARCELLOS Governador</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO INTERIOR</p> <p style="text-align: center;">Território Federal do Amapá</p> <p>DECRETO (P) Nº 0301 de 17 de março de 1983</p> <p>O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/05380/83-SEEC,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Conceder a JURACEMA DE FARIAS TITO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, (Cadastro nº 03866), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 15 de março à 14 de setembro de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de fevereiro de 1968 à 17 de julho de 1978.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.</p> <p style="text-align: center;">ANNIBAL BARCELLOS Governador</p>
---	---

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 5.200,00
* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00
Número atrasado..... Cr\$ 90,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 120,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0302 de 17 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00464/83-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a" da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MANOEL SOARES, matrícula nº 2.079.662 no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-1004, Classe "Contramestre", Referência NM-18, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, de vendo perceber proventos correspondente a Referência NM-24, da Classe "Mestre", de conformidade com o artigo 184, ítem I da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0290 de 15 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Major PM/AP, JORGE BORGES CALADO, para exercer interinamente o Cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 010 de 17 de março de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Parágrafo Único do artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1/01339/82-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, uma área de terras localizado no Município de Macapá, destinada para as instalações do Estaleiro Naval "Almirante Tamandaré".

Art. 2º - A área destinada ao que dispõe o artigo anterior, possui os limites e confrontações, conforme o seguinte memorial descritivo: "Definido um ponto "A" a altura da maré

de sizigia distando 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) no mesmo alinhamentos da diretriz foram iniciados os serviços propriamente dito, partindo-se com o rumo de 7º54 NE (sete graus e cinquenta e quatro minutos nordeste). A distância supra acima mencionada atingiu-se o mesmo número 01 (hum), prosseguindo no mesmo alinhamento a 96,20 (noventa e seis metros e vinte centímetros) foi encontrado o primeiro moirão que define a cerca, prosseguindo neste mesmo rumo até atingir o marco nº 02 (dois) perfazendo uma distância de 238,50m (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros), deste marco partiu-se com o rumo de 42º56 NE (quarenta e dois graus e cinquenta e seis minutos Nordeste) até atingir o marco 03 (três) perfazendo-se uma distância de 600,50 (seiscentos metros e cinquenta centímetros), deste marco com um rumo de 14º29 SE (quatorze graus e vinte e nove minutos Sudeste) até o marco nº 04 (quatro) com uma distância reta de 355,50m (trezentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros) deste marco que é com ao extremo da área pertencente a Associação de Praticagem do Amapá partiu-se com um rumo de 03º SW (três graus e trinta e nove minutos Sudoeste) perfazendo esta Linha Limitrófe um total de 292,00 (duzentos e noventa e dois metros) até o marco 05 (cinco) atingiu-se ai o mesmo ponto de cota de maré. Deste marco prossegiu-se margeando o Rio Amazonas nos rumos de 81º59 SW (oitenta e hum graus e cinquenta e nove minutos Sudoeste) para uma distância de 186,70m (cento e oitenta e seis metros e setenta centímetros), 85º46 NW (oitenta e cinco graus e quarenta e seis minutos Noroeste) para uma distância de 137,10m (cento e trinta e sete metros e dez centímetros), 80º06 NW (oitenta graus e seis minutos Noroeste) até atingir o ponto "A" (início dos serviços) com uma distância de 201,10m (duzentos e hum metros e dez centímetros) sendo ai observado o ângulo de fechamento, conferido pela fórmula $S = 180 (N-2)$ e dado por encerrado os serviços de campo. Nos serviços de cálculo analítico foi determinado a declinação magnética de lugar através da Carta Isogônica datada do ano de 1975 e observamos a variação anual de 09' (nove minutos) foi calculado e desenhado a Planta Topográfica correspondente. A área total perpez 24,97 (vinte e quatro hectares e noventa e sete are)".

Art. 3º - A presente cessão não importa em transferência do domínio da área em nome da Cessionária, e será considerada nula e de nenhum efeito, caso contrarie o disposto no artigo primeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de março de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

LEI Nº 11/82-PMMz.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mazagão, para o exercício financeiro de 1.983.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mazagão para o exercício financeiro de 1.983, composto de Receitas e Despesas, está estimado em Cr\$ 136.901.060,00 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e hum mil e sessenta cruzeiros)

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

I - RECEITA	Cr\$	1,00	%
1.1 - RECEITAS CORRENTES	99.284.370		72,5
1.1.1 - Receita Tributária	4.706.000		3,4
1.1.2 - Receita Patrimonial	470.000		0,3
1.1.3 - Receita Industrial	7.200.000		5,3
1.1.4 - Transferência Corrente	85.933.370		62,8
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	975.000		0,7
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	37.616.690		27,5

1.2.1 - Alienação de Bens	100.000	0,1
1.2.2 - Transferências de Capital	37.516.690	27,4
TOTAL	136.901.060	100,0

Art. 39 - A Despesa para o exercício financeiro de 1983 está fixada em Cr\$ 136.901.060,00 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e hum mil e sessenta cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES:	Cr\$ 1,00	%
01 - Legislativa	2.798.818	2
03 - Administração e Planejamento	81.766.719	60
04 - Agricultura	-	-
06 - Despesa Nacional e Segurança Pública	-	-
08 - Educação e Cultura	19.215.836	14
09 - Energia e Recursos Minerais	-	-
10 - Habitação e Urbanismo	6.989.282	5
11 - Ind. Comércio e Serviços	-	-
13 - Saúde e Saneamento	7.462.675	6
15 - Assistência e Previd.	11.412.952	8
16 - Transporte	7.254.778	5
TOTAL	136.901.060	100,0

2 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	96.295.686	70
Despesas de Custeio	87.733.600	64
Transferências Correntes	8.562.086	6
DESPESAS DE CAPITAL	40.605.374	30
Investimentos	39.805.374	29
Inversões Financeiras	800.000	1

TOTAL 136.901.060 100,0

3 - DESPESAS POR PODERES

	Cr\$ 1,00	%
3.1 - PODER LEGISLATIVO	2.798.818	2
Câmara Municipal	2.798.818	2
3.2 - PODER EXECUTIVO	134.102.242	98
Gabinete do Prefeito	9.733.600	7
Departamento de Administ.	39.430.574	29
Departamento de Finanças	9.455.274	7
Departamento de Produção	7.081.095	5
Departamento de Educ.e Cult.	19.215.836	14
Departamento de Saúde	3.462.675	3
Departamento de Promoção Soc.	2.850.866	2
Departamento de O.e S.Urban.	31.127.026	23
Sub-Prefeitura de Laranjal do Jary	11.745.296	8
TOTAL	136.901.060	100,0

Art. 49 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar no decorrer do exercício de 1.983, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 79 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, um equilíbrio orçamentário;

III - Considerar automaticamente suplementadas, pelo valor de excesso de arrecadação efetivamente realizada sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às receitas e elas vinculadas.

Art. 59 - Os Créditos Especiais autorizados no exercício financeiro de 1.982, ao serem reabertos na forma do artigo 62 da Constituição Federal, serão reclassificadas em conformidade com as classificações adotadas na presente Lei.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de janeiro de 1.983, primeiro dia do exercício financeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO, em 03 de novembro de 1.982.

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal de Mazagão

MÍ - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DE ACIDENTES-DA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABaixo:

O Senhor Walfredo Moura de Azevedo Costa, Delegado Chefe da Delegacia de Acidentes do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e etc,
Faz saber a quantos virem este Edital ou dele tiverem notícia e especialmente Raimundo Marques, que residia à Avenida Clodovis Coelho, número 990, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nesta Delegacia de Acidentes, foi instaurado, mediante Portaria, Processo Sumário sobre o crime previsto no Artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro, praticado pelo mesmo Raimundo Marques. E, como o acusado não tenha sido encontrado em sua residência, é expedido o presente Edital com o prazo de cinco dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial deste Território, findo o qual, será considerado citado para ver-se processar até final julgamento, devendo comparecer nesta Delegacia no dia 25.03.83, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e assistir a inquirição das testemunhas. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, HERNES MATOS CARDOSO, Escrivão de Polícia o datilografei.

WALFREDO MOURA DE AZEVEDO COSTA
Delegado de Polícia

. M . A .

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
DELEGACIA NO AMAPÁ

RESUMO DO EDITAL Nº 001/83/AP

A Comissão de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, designada pela Ordem de Serviço nº 05/83-DE/AP, de 16 de março de 1983, do Srº., Delegado do IBDF no Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08 de abril de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Delegacia do IBDF no Amapá, localizada à Av. Iracema Carvão Nunes, 572, nesta cidade, Tomada de Preços para aquisição de materiais permanentes.

Macapá, 18 de março de 1983.

LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS
Delegado Estadual do IBDF/AP

BRUMASA MADEIRAS S.A

CGC nº 05.964.895/0001-06

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 834, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982.

Macapá, 03 de março de 1983.

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor - Superintendente

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 017/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ; COM A FINALIDADE DE ATENDER DESPESAS COM A APLICAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE BEIRADÃO.

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PALAIO PAES, daqui em diante denominado simplesmente CAESA, re

solvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo atender despesas com a Ampliação do Sistema Público de Abastecimento de Água da localidade de Beiradão, Município de Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de 37.828 UPCs, equivalente nesta data a Cr\$ 110.114.660,00 (cento e dez milhões, cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta cruzeiros).

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - DA CAESA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças, conforme estipulado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de 37.629 UPCs, correspondente nesta data a Cr\$ 110.114.660,00 (cento e dez milhões, cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta cruzeiros), correrão à conta do Contrato de Colaboração Financeira firmado entre o Banco Nacional da Habitação - BNH e o Governo do Território Federal do Amapá, Projeto PROMORAR/FINSOCIAL - BEIRADÃO - CTE Nº 0225/82. O repasse será feito da seguinte maneira: 20.702 UPCs, correspondendo nesta data a Cr\$ 60.262.072,00 (sessenta milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setenta e dois cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 2, de 10 de fevereiro de 1983, logo após a publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Território e o restante 17.126 UPCs, correspondente nesta data a Cr\$ 49.852.588,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) será repassado quando do desembolso do BNH ao GTFA.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a CAESA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados no Banco da Amazônia, agência local, em conta bancária especial, a ser movimentada pela CAESA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores, as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CAESA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, no máximo sessenta (60) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de duzentos e dez (210) dias corridos, contados a partir de sua Publicação do Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento estabelecido neste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, as partes assinam este Convênio, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor - Presidente

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

Procuradoria Geral

CONVÊNIO Nº 018/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA NA VILA DE LARANJAL DO JARI (BEIRADÃO), MUNICÍPIO DE MAZAGÃO.

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Eletricidade do Amapá, neste ato representada por seu Presidente, Senhor VIVALDO ELÓY DE OLIVEIRA, daqui em diante denominada simplesmente CEA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com art. 126, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo atender despesas com a Implantação do Sistema de Energia Elétrica na Vila de Laranjal do Jari (Beiradão), no Município de Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$: 230.467.060,00 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e sessenta e sete cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - DA CEA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças, conforme estipulado na Cláusula Quinta

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor de 79.173 UPCs, correspondendo nesta data a Cr\$: 230.467.060,00 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e sessenta e sete cruzeiros) correrão à conta do Contrato PROMORAR/FINSOCIAL CTE Nº 0225/82. O repasse será feito da seguinte maneira: 33.299 UPCs, correspondendo nesta data a Cr\$: 96.931.058,00 (noventa e seis milhões, novecentos e trinta e hum mil e cinquenta e oito cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 1, de 10 de fevereiro de 1983, logo após a publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Território e o restante, 45.874 UPCs, correspondente nesta data a Cr\$: 133.536.002,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil e dois cruzeiros) a ser repassado quando da liberação dos recursos pelo BNH ao Governo do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CEA deverá prestar contas de aplicação dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 1984.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Convênio bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, provocará sua imediata rescisão, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas

surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá.

ANNIBAL BARCELLOS
=Governador=

E, por setarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

VIVALDO ELÓY DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

Macapá, 10 de fevereiro de 1983.

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 038/83 - CSP / SOSP
REF. AO PROCESSO Nº 1/00163/83

A P R O V O:
Engº. JOAQUIM VILHENA NETO
Chefe do GAB/SOSP

OBRA OU SERVIÇO: Implantação do Sistema de Energia Elétrica na localidade de Laranjal do Jary.

LOCALIZAÇÃO : Beiradão - Município de Mazagão - Ap.

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, para cobrir despesas com o Convênio a ser celebrado entre o GTFA/CEA, visando a Implantação do Sistema de Energia Elétrica na localidade de Laranjal do Jary, Município de Mazagão - Autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 31.01.83 às fls. 02 do Processo nº 1/00163/83.....	230.467.060,00	A EMPENHAR: Cr\$96.931.058,00 - à conta dos recursos oriundos do CONTRATO PROMORAR / FINSOCIAL CTE Nº 00225/82 - Projeto/Atividade: PROMORAR/FINSOCIAL, BEIRADÃO - Sub-Projeto: Implantação do Sistema de Energia Elétrica na localidade de Laranjal do Jary.
	T O T A L..... Cr\$-	230.467.060,00	A SER EMPENHADO POSTERIORMENTE: Cr\$133.536.002,00
			IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA IMPOR -

TÂNCIA DE Cr\$- 230.467.060,00 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta mil, sessenta cruzeiros).

Macapá, 08 de fevereiro de 1983.

SABINO RODRIGUES DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo
CSP / SOSP

Engº. ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA
Chefe da CSP / SOSP

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 019/83 - PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Aos (07) sete dias do mês de março de (1983), hum mil novecentos e oitenta e três, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Excelentíssimo Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Eletricidade do Amapá, representado pelo Ilustríssimo Senhor Presidente VIVALDO ELÓY DE OLIVEIRA, denominada doravante CEA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constante das Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objeto do presente Convênio visa a transferência de recursos para a execução dos serviços de iluminação do Terminal Portuário do DENAVA, em Fazendainha, conforme Plano de Aplicação nº 063/83-CSP-SOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$: 15.588.153,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros) e;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - DA CEA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o Plano de Aplicação, que faz parte integrante do presente Convênio; e

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$: 15.588.153,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros) correrá a conta do E.G.U. - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - elemento de despesa 4.1.1.0.00, Programa 16885311.357, conforme Nota de Empenho nº 1131, emitida em 07.03.83.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Convênio pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a CEA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela CEA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CEA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças do Governo, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura pelo GOVERNO e CEA até o dia 15 de abril de 1983.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá

ser alterado, através de aditamento, para fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quais - quer CLÁUSULA ou obrigações do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes con- venientes, provocará sua imediata rescisão, independentemen- te de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir eventuais dúvidas, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente ins -

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO Nº 063/83 - CSP / SOSP
REF. AO PROCESSO Nº 1/00259/83

Macapá, 07 de março de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

VIVALDO ELÓY DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS: Rubem da Cunha Favacho
Francisco da Cunha Favacho

A P R O V O:
Eng.º JOAQUIM DE VILHE
NA NETO
Chefe do GAB-SOSP

OBRAS OU SERVIÇO: Construção da Iluminação do Terminal Portuário do DENAVA

LOCALIZAÇÃO: Fazendinha - Macapá-AP.

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre o GTF/CEA, visando a execução dos serviços de Iluminação do Terminal Portuário do DENAVA, em Fazendinha. Autorizado pelo Exm.º Sr. Governador do TFA em 10.02.83 às fls.07 do Processo nº 1/00259/83.....	15.588.153,00	A EMPENHAR: Cr\$:15.588.153,00 à conta dos recur- sos oriundos do EGU - Projeto/Ativi- dade: 16885311.357 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica - Sub-Pro- jeto: Raparelhamento do Sistema de Transporte Fluvial - Elemento de Des- pesa: 4110 - Obras e Instalações.
T O T A L..... Cr\$		15.588.153,00	IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA QUANTIA DE

Cr\$- 15.588.153,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e cinquenta e três mil cruzeiros).

Macapá, 02 de março de 1983.

AROLDI THADEU DA COSTA SOUZA
CPF - 008 001 042 - 34
CSP/SOSP

Eng.º ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA
Chefe da CSP/SOSP

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O Doutor OSWALDO DE SOUZA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, de vidamente autorizado por este Juízo, promoverá, em hasta pública, a venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos au- tos de Execução nº 10.970/80, requerido por W. ROCHA INDUS - TRIAL contra ZENAIDE BARBOSA ALMEIDA, átrio do Forum - Aveni- da Amazonas, 26, no dia 19 de maio de 1983, às 09:00 horas, em primeiro leilão, por preço igual ou acima da avaliação. Não havendo licitante, será realizado o segundo leilão, no dia 20 de junho de 1983, às 09:00 horas, pelo maior lance ofe- recido, tendo o bem a seguinte característica:

Uma (1) pulseira de ouro, com quinze gramas, avaliada em Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Fica a executada intimada das datas designadas,através do presente Edital, caso não seja intimada pessoalmente.

E, que os mesmos quiserem arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local ciente de que a venda será feita à vis- ta, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda, mediante caução idônea.

E, para chegue ao conhecimento de todos e, principal - mente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais de três vias de igual teor, sendo que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de março de 1983. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciário datilo-

grafei, e eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Se- cretaria, subscrevo.

OSWALDO DE SOUZA E SILVA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA

O Doutor OSWALDO DE SOUZA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, de vidamente autorizado por este Juízo, promoverá, em haste pública, a venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos au- tos de Execução nº 12/763/82, requerido por GALENO & IRMÃOS contra VASCONCELOS & SILVA LTDA, átrio do Forum - Avenida Ama- zonas, 26, no dia 09 de maio de 1983, às 10:00 horas, em pri- meira praça, por preço igual ou acima da avaliação. Não ha- vendo licitante, será realizada a segunda praça, no dia 09 de junho de 1983, às 10:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o bem a seguinte característica:

Uma (1) casa residencial, construída em madeira de lei, toda em piso de cimento, coberta de telhas de brasilit, com os seguinte Cômodos: Três (3) quartos; sala de visita; sala de jantar; cozinha; dois(2) banheiros e WC, possuindo ainda uma área coberta na parte de trás. O imóvel encontra-se em fase de acabamento, toda nova, com tábuas machiadas e plaina- das, em bom estado de conservação, cadastrada na P.M.M., ava- liada em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzei- ros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, que os mesmos quiserem arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda, mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais de três vias de igual teor, sendo que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de março de 1983. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciário, datilografei, e eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

OSWALDO DE SOUZA E SILVA
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL CHERMONT DA SILVA e MARIA LORETO DA SILVA PEREIRA.

Ele é filho de Raimundo Melindre da Silva e de Clarisse Chermont.

Ela é filha de Elizeu Peixoto Pereira e de Maria Vieira da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 15 de março de 1983.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Oficial e Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: VALDEMAR NUNES e MARIA DO SOCORRO CAMPOS DA CONCEIÇÃO.

Ele é filho de João Procopio Pedrosa e de Natalzira Nunes Gomes.

Ela é filha de Francisco Trindade da Conceição e Francisca Campos da Conceição.

JOSÉ EDILSON PEREIRA e MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA COSTA.

Ele é filho de Maria Jesuina Pereira.

Ela é filha de Madalena Almeida Costa.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS e RAIMUNDA DOS SANTOS DIAS.

Ele é filho de Milton Rodrigues da Costa e de Antônia Rodrigues dos Santos.

Ela é filha de Manoel Dias da Silva e Izabel dos Santos Dias.

MANOEL NUNES CARVALHO e MARIA DALVA QUEIROZ DO NASCIMENTO.

Ele é filho de Angelita Nunes Carvalho

Ela é filha de Edjard Baia do Nascimento e Raimunda Queiroz do Nascimento.

RAINALDO FERNANDES DOS SANTOS e MARIA FIRMINA DOS SANTOS.

Ele é filho de Joana Fernandes dos Santos.

Ela é filha de José dos Santos e Maria Firmina dos Santos.

JANILÇON MATOS DA COSTA e DALVA DA SILVA AZEVEDO.

Ele é filho de Raimundo Costa e Antônia Matos da Costa.

Ela é filha de Raimundo Carvalho de Azevedo e Irene da Silva Azevedo.

JOSÉ CARVALHO LIMA e MARIA DAS GRAÇAS MARREIROS DA SILVA.

Ele é filho de Manoel Rosa Lima e Maria Carvalho Lima.

Ela é filha de Elias Marreiros dos Santos e Laura da Silva Santos.

AGOSTINHO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO e DORA GONÇALVES DOS SANTOS.

Ele é filho de Manoel Batista do Nascimento e Maria Mendes de Araújo.

Ela é filha de Alserina Gonçalves dos Santos.

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS e MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA PARENTE.

Ele é filho de Francisco Cipriano dos Santos e Maria Joana Gomes.

Ela é filha de Elias Lopes Parente e Susana da Silva Oliveira.

ANTÔNIO CORRÊA e ALTAMIRA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Ele é filho de Joana Corrêa.

Ela é filha de Manoel Ramiro de Brito Oliveira e Maria Izaura Fernandes Vitória.

LOURIVAL PAES DE OLIVEIRA e MARIA GUEDES DA SILVA.

Ele é filho de Antônio Rodrigues de Oliveira e Maria Batista Paes.

Ela é filha de João Fernandes da Silva e Elci Guedes da Silva.

MANOEL PEDRO BALIEIRO DOS REIS e MARIA DOS REIS GOMES.

Ele é filho de José dos Reis Souza e Maria Balieiro dos Reis.

Ela é filha de Raimundo da Cruz Soares e Maria Gomes Soares.

AMILTON DE OLIVEIRA CARDOSO e REGINA FERREIRA:

Ele é filho de Palmira de Oliveira Cardoso.

Ela é filha de Benedito de Sousa Ferreira e Joana Raimunda Ferreira.

RAIMUNDO GUIMARÃES e MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA.

Ele é filho de Maria de Nazaré Guimarães.

Ela é filha de Valentim Coimbra da Silva e Maria Costa da Silva.

FRANCISCO LOPES DA SILVA e MARIA VANDA DA SILVA OLIVEIRA.

Ele é filho de Valdemar Mariano da Silva e Josefa Lopes da Silva.

Ela é filha de Raimundo Souza Oliveira e Raimunda Costa da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 10 de março de 1983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comar

ca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA E MARIA FIRMINA FERREIRA PEREIRA:

Ele é filho de Aurélia da Silva Pereira.

Ela é filha de João Araújo Ferreira e Geralda da Silva Gomes.

ORLANDO GOMES COUTINHO E RAIMUNDA LÚCIA CAMPOS CONCEIÇÃO.

Ele é filho de Raimundo da Costa Coutinho e Maria Soares Gomes.

Ela é filha de Francisco Trindade da Conceição e Francisca Saturnina Campos.

LUIZ FERREIRA DO AMARAL E MARIA DAS DORES LOPES GUILHERME.

Ele é filho de Manoel Conceição do Amaral e Maria Ferreira do Amaral.

Ela é filha de Mauricio Guilherme e Maria Lopes da Silva.

JOSÉ DA COSTA QUEIROZ E ROSIRIS RODRIGUES DOS ANJOS.

Ele é filho de João Duarte de Queiroz e Analia da Costa Queiroz.

Ela é filha de Joaquim Rodrigues de Souza e Rosa dos Anjos Monteiro.

VIVALDO NEVES DOS SANTOS E MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE SOUZA.

Ele é filho de Jovina Neves dos Santos.

Ela é filha de Maria Martins de Souza.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA CASTRO E MARIA DE LOURDES ARAÚJO DA SILVA.

Ele é filho de Francisco Rodrigues de Castro e Maria Odete de Oliveira Castro.

Ela é filha de Sebastiana Araújo da Silva.

ORLANDO BAIÁ BRAGA E MARIA JOSÉ CHAVES PEREIRA.

Ele é filho de Raimunda Baía Braga.

Ela é filha de Jaime de Souza Pereira e Raimunda Chaves Pereira.

JOSÉ MARIA DA SILVA PALHETA E MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Sebastião Palheta e Maria de Nazaré da Silva.

Ela é filha de Raimundo Lopes e Raimunda de Oliveira.

DANIEL FERREIRA BORGES E MARIA FRANCINETE TENORIO DE ARAÚJO.

Ele é filho de Adamor Borges e Aldenora Ferreira Borges

Ela é filha de Maria Tenorio de Araújo.

LAURINDO FELIX RODRIGUES E MARIA RODRIGUES MARTINS.

Ele é filho de Francisca Rodrigues.

Ela é filha de Rosa Rodrigues Martins.

MACARIO ARAÚJO DE MORAES E CECILIA ALVES DA SILVA.

Ele é filho de Maria de Nazareth Moraes.

Ela é filha de Isaura Alves da Silva.

FRANCISCO TRINDADE DA CONCEIÇÃO E FRANCISCA CAMPOS.

Ele é filho de Maria Marcelina da Trindade.

Ela é filha de José Magno de Brito e Benedita Campos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 10 de março de 1983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA E ONICE DE OLIVEIRA PEDROZO.

Ele é filho de João de Almeida e Antônia Rodrigues de Almeida.

Ela é filha de João Procopio Pedrozo Filho e Maria José de Oliveira Cardoso.

MARIO MENDES DA COSTA E JOSEFA DE SOUZA.

Ele é filho de Edite Mendes da Costa.

Ela é filha de Olegária de Souza.

ANTÔNIO OLIVEIRA RODRIGUES NUNES E ELZA PANTOJA DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Manoel Francisco Nunes e Sebastiana Rodrigues Nunes.

Ela é filha de Olimpia Pantoja de Oliveira.

RAIMUNDO PEDROZO DA SILVA E RAIMUNDA RODRIGUES DA COSTA

Ele é filho de Raimundo Nonato da Silva e Emília Pedrozo da Silva.

Ela é filha de Cirio Liberato de Costa e Raimunda Monte Rodrigues.

JOSÉ DO SOCORRO DOS REIS GOMES E MARIA RAIMUNDA GOMES COUTINHO.

Ele é filho de Raimundo Nonato Brandão Gomes e Maria Laura dos Reis Gomes.

Ela é filha de Raimundo da Costa Coutinho e Maria Gomes Coutinho.

RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES E HELENA ARAÚJO RODRIGUES.

Ele é filho de Manoel Pereira Rodrigues e Joana Saraiva de Souza.

Ela é filha de Benedito Coutinho de Azevedo e Justina Araújo dos Santos.

MIGUEL SOARES DA TRINDADE E JOANA DO CARMO LIMAS.

Ele é filho de José Trindade e Maria Alves da Trindade.

Ela é filha de João Ferreira de Limas e Maria do Carmo Limas.

ORIVALDO RODRIGUES MARTINS E MARIA LUCIMAR RODRIGUES CANTANA.

Ele é filho de Caetano Martins e Rosa Rodrigues Martins.

Ela é filha de Maria Rodrigues Cantana.

COARACI DOS SANTOS GOMES E GENOVEVA RODRIGUES.

Ele é filho de Manoel Antônio Gomes e Florentina Rezende dos Santos.

Ela é filha de Rosa Rodrigues.

JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA E JOSEFA BARBOSA DA COSTA.

Ele é filho de Augusto Vicente da Silva e Nazaré Gomes da Silva.

Ela é filha de Pedro Duarte da Costa e Geralda Barbosa da Costa.

RAIMUNDO ARAÚJO E MARIA RIBEIRO DE SOUZA.

Ele é filho de Alexandrina Araújo.

Ela é filha de Justino Ribeiro Gomes e Itelvina Cordeiro de Souza.

FRANCISCO FERREIRA DA COSTA E MARIA DE NAZARÉ BRITO.

Ele é filho de Sebastião Batista da Costa e Estefania Ferreira da Costa.

Ela é filha de Edina Brito.

JOSÉ AGUINALDO NUNES E MARIA JUCINEIDE DA SILVA VIANA.

Ele é filho de Manoel Bizerra Gôes e Maria da Conceição Nunes.

Ela é filha de Raimundo Gomes Viana e Oneide da Silva Viana.

LÁZARO DUARTE DE ALMEIDA E MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE BAIA.

Ele é filho de Júlia Duarte de Almeida.

Ela é filha de Benedito Baia e Maria de Nazaré Albuquerque Baia.

RAIMUNDO RODRIGUES CARDOSO E ADINAH PERES DE ANDRADE.

Ele é filho de Izidório Costa Cardoso e Maria Rodrigues Cardoso.

Ela é filha de Antônia Vieira de Andrade Filho e Julieta Peres de Andrade.

RAIMUNDO DE MELO PARENTE E MARIA DOLORES DOS SANTOS NASCIMENTO.

Ele é filho de Bernaldino Lopes Parente e Romana Chaves de Melo Parente.

Ela é filha de Jacinto Felix do Nascimento e Maria Crezolita dos Santos.

BENEDITO SOARES GOMES E MARIA DA CONCEIÇÃO NEGREIROS DA SILVA.

Ele é filho de Benedito Nunes Gomes e Maria Soares Gomes.

Ela é filha de Gercino Frazão da Silva e Lusía Negreiros da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 10 de março de 1983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo, corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Manoel José da Silva e Maria Rodrigues da Silva, residente nesta cidade, como incurso no artº 147 do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível

citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25-04-83, às 08:00 horas. a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de março de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: IRANILDO NASCIMENTO GIUSTI, brasileiro, amapaense, solteiro, sem profissão, filho de Italo Giusti e Ana Nascimento Giusti, como incurso no artº 129, c/c art. 44, inciso II, letra "a", do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer, neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 11-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dez dias do mês de março de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, TFA, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: DARIO BAIA DA SILVA, vulgo "CAPIVARA", brasileiro, natural de Serra do Navio, solteiro, filho de Antonio Pereira da Costa e de Maria Conceição Cruz Baia, como incurso no artº 217, do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer, neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 14-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos oito dias do mês de março do ano de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS, vulgo "Pacussu", brasileiro, filho de Os

marina Rodrigues, residente nesta cidade de Macapá, como incurso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos Nove Dias do mês de Março do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres. Eu Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO :

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do T.F.A. na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: DEOLINDO SOARES PEREIRA, brasileiro, casado, filho de Júlio da Silva Pereira e de Alcina Soares Pereira, residente nesta cidade de Macapá, como incurso no artº 331 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29-04-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos Nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, vulgo "CEARÁ-DOIDO", brasileiro, natural de Riacho Verde-Ce, solteiro, braçal, residente no Garimpo do Capivara, como incurso no art. 129, do CP.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 28-04-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos 7 de março de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

JESUS DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo

corre seus trânsmites um processo em que é acusado: HUMBERTO TORRINHA, vulgo "CABEÇA", brasileiro, natural de Afuá, car-pinteiro, casado, filho de Maria Célia Fernandes, residente em Porto Grande, como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 28-04-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos 07 de março de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

JESUS DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, cobrador de Ônibus, filho de Carlos Francisco Barreiros dos Santos e Anália Fernandes dos Santos, residente nesta cidade, como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 12-04-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de março de ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal.

JESUS DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do TFA, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JUCIVALDO BARRIGA DOS SANTOS, brasileiro, amapaense, casado, filho de Casemiro Machado dos Santos e de Sebastiana Barriga dos Santos, como incurso no artº 129 e 329 do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 12-04-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade, aos oito dias do mês de março de 1983. Eu, Jair José de Gouvêa Quintas, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

JESUS DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar ?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

**MADE IN
BRAZIL**

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

**1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.**
